



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0806/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 04/11/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09h:00min (nove horas), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado - BA, em 29 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Portaria nº 076/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA, incluindo cobertura contra acidentes em geral, danos decorrentes de fenômenos da natureza, proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.1.1. Os veículos objeto da contratação encontram-se relacionados na tabela abaixo, com suas respectivas identificações, quantidades e unidades de medida:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS	QTD.	UNIDADE
1	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2011/2011, Placa: NYY0F95, Chassi: 9532882W0BR151948	1	Veículo
2	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2011/2011, Placa: NYY1C18, Chassi: 9532882W0BR151920	1	Veículo
3	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2011/2011, Placa: NYY1E63, Chassi: 9532882WXBR152136	1	Veículo
4	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2011/2011, Placa: NYY3F59, Chassi: 9532882W4BR152178	1	Veículo
5	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2011/2011, Placa: NYY6B58, Chassi: 9532882WXBR152668	1	Veículo
6	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2011/2011, Placa: NYY9J36, Chassi: 9532882W2BR152700	1	Veículo
7	Seguro do Micro-Ônibus Iveco/Fiat City, Ano/Modelo 2011/2011, Placa NZD5588, Chassi: 93ZL68B01B8425512	1	Veículo
8	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2012/2012, Placa: OKP0J98, Chassi: 9532E82W2CR260941	1	Veículo
9	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2012/2012, Placa: OKP1E19, Chassi: 9532E82W8CR252858	1	Veículo
10	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2012/2012, Placa: OKP2G72, Chassi: 9532E82W6CR258769	1	Veículo
11	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2012/2012, Placa: OKP3B99, Chassi: 9532E82W4CR248984	1	Veículo
12	Seguro do Micro-Ônibus Volkswagen 8.160 EOD, Ano/Modelo: 2019/2020, Placa: PLT5E48, Chassi: 9532M52PXL012995	1	Veículo
13	Seguro do Marcopolo Volare Minibus V8I Escolar 4x4 E5, Ano/Modelo 2021/2021, Placa: RDF7B13, Chassi: 93PB58M10MC065459	1	Veículo

1.2. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de



Formalização da Demanda (DFD) e os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, nos quais constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados pretendidos, as especificações e os quantitativos estimados, bem como os demais elementos que fundamentam a contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A prestação dos serviços compreenderá a emissão das respectivas apólices de seguro para os veículos relacionados neste Termo de Referência, observadas as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias, as condições gerais das apólices e as demais exigências estabelecidas para a contratação. A cobertura securitária deverá abranger o período de vigência contratado, mediante a disponibilização das apólices e dos documentos comprobatórios correspondentes, devidamente identificados por veículo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência do contrato poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidas às exigências contratuais e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público municipal, especialmente os 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total visa garantir cobertura contra acidentes em geral, danos decorrentes de fenômenos da natureza, proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, minimizando os riscos de prejuízos financeiros ao Município em caso de sinistros.

Dessa forma, a contratação busca assegurar maior proteção à frota escolar, preservar os recursos públicos e contribuir para a continuidade e a segurança dos serviços de transporte escolar oferecidos aos estudantes da rede municipal de ensino.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando cobertura de casco, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme as necessidades da Administração Pública.

A frota escolar representa um importante instrumento para a execução das políticas públicas de educação, sendo utilizada no transporte de estudantes e no atendimento às demandas operacionais da Rede Municipal de Ensino. A disponibilidade desses veículos é fundamental para o cumprimento das rotas estabelecidas, o deslocamento dos alunos às unidades escolares e o apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Nesse sentido, a adoção de medidas destinadas à proteção dos veículos contribui para a adequada gestão dos recursos públicos e para a manutenção das condições necessárias à prestação dos serviços educacionais.



Em razão da natureza das atividades desempenhadas, os veículos circulam em vias urbanas e rurais, estando sujeitos a diferentes condições de tráfego, pavimentação, conservação das estradas e exposição a fatores externos. A utilização frequente e o transporte de passageiros ampliam a relevância do gerenciamento dos riscos relacionados à operação da frota, considerando a possibilidade de ocorrência de colisões, capotamentos, incêndios, roubo, furto, danos decorrentes de fenômenos da natureza e outras situações que possam ocasionar prejuízos materiais ou comprometer a disponibilidade dos veículos.

A ocorrência de eventos dessa natureza pode resultar em despesas extraordinárias para a Administração Pública, decorrentes da necessidade de reparação dos danos, recuperação dos veículos ou substituição de componentes, além de outros custos relacionados às consequências dos sinistros. Tais situações podem afetar o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que despesas não previstas podem exigir o redirecionamento de recursos destinados a outras atividades administrativas e educacionais. A contratação de seguro constitui, portanto, uma medida de gerenciamento de riscos que busca reduzir a exposição financeira do Município aos eventos cobertos, conforme os limites e as condições estabelecidos na apólice.

Outro aspecto relevante refere-se à possibilidade de indisponibilidade temporária dos veículos em decorrência de acidentes, avarias ou outras ocorrências. A retirada de um veículo de circulação pode exigir ajustes nas rotas, reorganização da operação da frota e adoção de providências para manter o atendimento aos estudantes. Essa situação merece atenção especial nos serviços de transporte escolar, cuja execução depende da disponibilidade dos veículos e do cumprimento dos itinerários programados. A proteção securitária, associada aos serviços de assistência contratados, poderá contribuir para o adequado encaminhamento das ocorrências e para a redução dos impactos operacionais decorrentes dos eventos abrangidos pela apólice.

A cobertura de casco mostra-se pertinente para a proteção dos veículos contra os danos materiais previstos contratualmente, enquanto a Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) busca amparar, nos limites contratados, as responsabilidades decorrentes de danos materiais e corporais causados a terceiros em acidentes cobertos. A cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), por sua vez, destina-se à proteção dos ocupantes nas hipóteses previstas na apólice, considerando a finalidade dos veículos e sua utilização no transporte de estudantes. A previsão dessas coberturas busca conferir proteção compatível com os riscos associados à utilização da frota, observadas as condições e limitações de cada modalidade de seguro.

A cobertura para vidros também se mostra necessária, considerando a possibilidade de danos aos para-brisas e aos vidros laterais dos veículos, cuja integridade é fundamental para assegurar condições adequadas de visibilidade e segurança durante o transporte dos estudantes. De igual modo, a assistência 24 (vinte e quatro) horas é relevante para o atendimento de situações emergenciais durante os deslocamentos, incluindo panes e necessidade de reboque, favorecendo o encaminhamento dos veículos para atendimento e a adoção das providências necessárias diante de imprevistos.

A contratação pretendida também está relacionada à necessidade de aprimorar a gestão patrimonial da Secretaria Municipal de Educação, por meio da adoção de medidas preventivas destinadas à proteção dos bens públicos e ao tratamento dos riscos inerentes à utilização da frota. A existência de cobertura securitária permite estabelecer previamente as condições de atendimento dos eventos cobertos e os procedimentos aplicáveis em caso de sinistro, proporcionando maior previsibilidade à Administração quanto às responsabilidades financeiras assumidas, sem afastar o dever de conservação, manutenção, fiscalização e utilização adequada dos veículos.

Ressalta-se que a contratação do seguro não substitui as ações de manutenção preventiva e corretiva, as inspeções periódicas, o cumprimento das normas de trânsito ou as demais medidas necessárias à segurança operacional. O seguro constitui instrumento complementar de proteção patrimonial e gerenciamento de riscos, que deve atuar em conjunto com as práticas de conservação



e controle da frota adotadas pela Administração Pública.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total dos 13 (treze) veículos selecionados mostra-se necessária para assegurar a proteção securitária da frota escolar e reduzir os riscos financeiros associados à utilização dos veículos. A medida visa contribuir para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços de transporte de estudantes, essenciais ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino de Brumado – BA.

3.2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, pelo período de 12 (doze) meses, visando à proteção do patrimônio público, à redução dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e à preservação da continuidade dos serviços de transporte escolar.

A contratação deverá assegurar cobertura securitária compatível com as características e a utilização dos veículos, abrangendo os riscos decorrentes de sua circulação e os demais eventos previstos nas condições contratadas, incluindo acidentes, colisões, capotamentos, incêndios, explosões, roubo, furto e danos provocados por fenômenos da natureza, tais como raios, granizo, enchentes e inundações, observados os limites de cobertura estabelecidos nas apólices.

A solução deverá contemplar cobertura de casco, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), incluindo danos materiais e corporais a terceiros, Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas. Deverá abranger, ainda, as despesas de salvamento e remoção dos veículos, bem como os serviços de reboque e transporte até oficina ou local adequado.

A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá incluir serviços de chaveiro, guincho e remoção do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica até a oficina autorizada pelo contratante.

A solução compreenderá as etapas necessárias à prestação dos serviços, desde a emissão das apólices e a efetiva disponibilização da cobertura securitária para os 13 (treze) veículos devidamente identificados até o atendimento das ocorrências, a análise dos sinistros e o pagamento das indenizações devidas, quando cabíveis, conforme as condições contratadas.

Durante a vigência do seguro, a contratada deverá manter as coberturas contratadas e disponibilizar os canais de atendimento necessários à comunicação de sinistros e ao acionamento da assistência, observando os procedimentos e prazos previstos nas apólices. A prestação dos serviços deverá ocorrer em todo o território nacional, conforme a abrangência estabelecida na contratação, de modo a garantir proteção aos veículos mesmo quando estiverem em deslocamento para fora do Município.

A contratação justifica-se pela necessidade de preservar os bens públicos, conferir maior previsibilidade à gestão dos recursos municipais e reduzir a exposição do Município a despesas extraordinárias decorrentes de sinistros. Considerando a utilização dos veículos no transporte escolar, a proteção securitária contribui para a segurança dos passageiros, a preservação da frota e a continuidade das atividades educacionais.

Compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a emissão e a regularidade das apólices, a efetividade das coberturas e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.



Ao término da vigência, a Administração Pública deverá avaliar a necessidade de continuidade da proteção securitária e, quando cabível, adotar as providências necessárias à realização de nova contratação, observadas a legislação vigente, o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária, a fim de evitar a desproteção dos veículos da frota escolar.

Dessa forma, a solução contempla as etapas essenciais do ciclo de vida do objeto, desde a contratação e o início da cobertura até o atendimento de sinistros, a fiscalização dos serviços e o encerramento da vigência, buscando assegurar a proteção do patrimônio público, a redução dos riscos financeiros e a continuidade dos serviços de transporte escolar, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá ser realizada com empresa seguradora devidamente autorizada a operar no ramo de seguros de veículos automotores, com regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação aplicável.

4.1.2. A contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento de contratação, bem como aos demais requisitos legais pertinentes.

4.1.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à oferta de seguro automotivo com coberturas compreensivas e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.4. A contratada deverá dispor de estrutura operacional adequada à execução dos serviços, incluindo canais de atendimento para comunicação de sinistros e acionamento da assistência 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade de serviços de guincho, remoção veicular e demais atendimentos previstos na apólice, em condições compatíveis com a localização e a utilização dos veículos segurados.

4.1.5. Os serviços deverão abranger os 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme identificação e especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos mínimos das coberturas securitárias

4.2.1. O seguro deverá contemplar coberturas compatíveis com as características, a categoria e a utilização dos veículos, incluindo, no mínimo:

- a) cobertura de casco contra acidentes, colisões, capotamentos, incêndio, roubo, furto e danos decorrentes de fenômenos da natureza, conforme os riscos e limites definidos na apólice;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), abrangendo danos materiais e corporais causados a terceiros, observados os limites de indenização estabelecidos na contratação;
- c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura para morte e invalidez permanente dos passageiros, conforme os limites contratados;
- d) proteção de vidros, para-brisa, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas, de acordo com as condições e os limites previstos na apólice;
- e) assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, incluindo serviços de chaveiro, guincho e remoção do veículo segurado em caso de acidente ou pane mecânica ou elétrica, observadas as condições, os limites e a abrangência territorial previstos na apólice.



4.2.2. Os limites de indenização, as franquias e as demais condições aplicáveis a cada cobertura deverão estar expressamente indicados na proposta e na respectiva apólice, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

4.2.3. A cobertura securitária deverá observar a utilização dos veículos no transporte escolar, considerando suas características e capacidade de transporte, de modo que as coberturas contratadas sejam compatíveis com os riscos inerentes à atividade.

4.3. Requisitos operacionais

4.3.1. A contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices individuais ou os documentos securitários correspondentes aos veículos segurados, com a identificação correta de cada veículo e das respectivas coberturas contratadas, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e acompanhamento das ocorrências, informando os procedimentos necessários para o acionamento dos serviços.

4.3.3. A cobertura deverá permanecer vigente durante todo o período contratado, de 12 (doze) meses, conforme as datas de início e término estabelecidas nos documentos securitários.

4.3.4. A contratada deverá providenciar as correções e os endossos necessários em caso de erro na emissão das apólices ou de alteração devidamente autorizada pela Administração Pública.

4.4. Requisitos de execução e acompanhamento

4.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Pública, a quem caberá verificar a emissão das apólices, a correspondência entre as coberturas contratadas e as exigências deste Termo de Referência, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.4.2. A contratada deverá prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados pela Administração Pública.

4.4.3. Eventuais sinistros deverão ser comunicados e tratados conforme os procedimentos e prazos previstos na apólice e na legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações contratuais assumidas pela seguradora.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1. A contratada deverá observar, quando aplicáveis à natureza dos serviços de seguro automotivo, práticas de sustentabilidade que contribuam para a redução dos impactos ambientais, priorizando, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para emissão e disponibilização das apólices, comunicação e tramitação de documentos, bem como a adoção de medidas que reduzam o consumo de papel e outros recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.6. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

4.6.1. A realização de vistoria prévia dos veículos a serem segurados poderá ser facultada às empresas interessadas, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, a quem caberá definir o local, a data e o horário para sua realização.



4.6.2. A não realização da vistoria prévia não poderá constituir impedimento à participação no procedimento de contratação, nem eximir a contratada do cumprimento das obrigações e coberturas expressamente previstas neste Termo de Referência e na respectiva apólice.

4.6.3. Caso a vistoria seja realizada, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos pela Administração Pública, de modo a não comprometer o funcionamento e as atividades da frota escolar.

4.7. Requisitos relativos à subcontratação e à garantia contratual

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, cabendo exclusivamente à seguradora contratada a responsabilidade pela cobertura securitária dos veículos, pela análise dos sinistros e pelo pagamento das indenizações devidas, quando cabíveis, conforme as condições estabelecidas nas respectivas apólices. Essa vedação não impede a utilização de oficinas, serviços de guincho, prestadores de assistência e demais integrantes da rede de atendimento da seguradora, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.7.2. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujas características permitem o adequado acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública. A fiscalização contratual e os demais mecanismos previstos na legislação e neste Termo de Referência são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.8. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.8.1. Será permitida a participação de empresas de todos os portes, inclusive microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.8.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, incluindo cobertura contra acidentes em geral, danos decorrentes de fenômenos da natureza, proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

4.8.3. A participação de empresas de diferentes portes visa ampliar a competitividade do procedimento e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendam aos requisitos legais e estejam devidamente autorizadas a operar no ramo de seguros de veículos automotores.

4.8.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e hipóteses de aplicação estabelecidas na legislação vigente.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deverá ser considerado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, levando-se em conta a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, as vantagens da divisão do objeto em itens e a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente demanda consiste na contratação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA,



compreendendo 10 (dez) ônibus, 2 (dois) micro-ônibus e 1 (um) minibus. A contratação deverá contemplar as coberturas securitárias estabelecidas pela Administração Pública, incluindo proteção contra acidentes, danos decorrentes de fenômenos da natureza, cobertura para vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Considerando as características do objeto, verifica-se a possibilidade de individualização das coberturas securitárias, uma vez que cada veículo possui identificação própria e características específicas que podem influenciar o cálculo do prêmio, as franquias, os limites de indenização e as demais condições da apólice. Assim, propõe-se que cada veículo constitua um item autônomo, totalizando 13 (treze) itens, de modo que a seleção da proposta mais vantajosa seja realizada individualmente para cada veículo, observados os requisitos de cobertura e as demais condições estabelecidas pela Administração Pública.

Sob o aspecto da competitividade, o parcelamento por item permite que as seguradoras interessadas apresentem propostas para um ou mais veículos, sem a obrigatoriedade de oferecer cobertura para a totalidade da frota. Essa estrutura poderá ampliar as oportunidades de participação no procedimento de contratação, ao permitir que cada empresa concorra de acordo com sua capacidade de atendimento e as condições de seguro que possa oferecer para cada veículo. Com isso, busca-se reduzir possíveis barreiras à participação, favorecer a concorrência em condições isonômicas e ampliar as possibilidades de seleção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

Quanto à vantajosidade econômica, o parcelamento permitirá comparar individualmente os prêmios e as condições securitárias ofertadas para cada veículo, possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas por item. Essa sistemática poderá favorecer a obtenção de preços mais competitivos, considerando as características e os riscos específicos de cada veículo, além de permitir o aproveitamento de propostas vantajosas sem a necessidade de contratação integral da frota com um único prestador de serviços.

Embora a contratação por item exija o acompanhamento individualizado das apólices, incluindo o controle das vigências, coberturas, pagamentos e eventuais sinistros, essa demanda administrativa é compensada pelos benefícios decorrentes da ampliação da competitividade e da possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas. A individualização da contratação permite maior flexibilidade na seleção das propostas, possibilitando que a Administração Pública escolha a oferta mais vantajosa para cada veículo, sem ficar condicionada à contratação de uma única seguradora para toda a frota. Assim, considerando a possibilidade de individualização das coberturas securitárias e os benefícios esperados para a competição e a economicidade, entende-se que as vantagens do parcelamento por item superam o possível aumento da carga administrativa, mostrando-se essa alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento por item não impede que uma mesma seguradora apresente propostas para todos os veículos e seja vencedora de todos ou de parte dos itens, conforme os resultados do procedimento de seleção. A medida busca ampliar as possibilidades de participação, preservar a igualdade de condições entre os interessados e permitir que a Administração Pública obtenha propostas mais vantajosas para cada veículo, sem restringir injustificadamente a disputa.

Diante das características do objeto e da possibilidade de individualização das coberturas securitárias de cada veículo, propõe-se o parcelamento da contratação em 13 (treze) itens individuais, correspondentes a cada veículo da frota, como medida destinada a favorecer a competitividade, ampliar as possibilidades de participação de seguradoras e permitir a comparação dos preços e das condições securitárias ofertadas. Essa forma de organização também poderá contribuir para a economicidade, ao possibilitar a seleção das propostas mais vantajosas para cada veículo, sem obrigar a Administração Pública a contratar a totalidade da frota com uma única seguradora.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. Da execução dos serviços e das coberturas securitárias

6.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, pelo período de 12 (doze) meses, mediante emissão das respectivas apólices, com cobertura em todo o território nacional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas apólices contratadas.

6.1.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão das respectivas apólices de seguro veicular, com cobertura compreensiva, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as condições da proposta aceita pela Administração Pública.

6.1.2. A cobertura securitária deverá abranger os riscos relacionados à circulação, guarda e utilização dos veículos segurados, incluindo as despesas necessárias à adoção de medidas para minimizar os danos, bem como à remoção e ao transporte dos veículos, além do pagamento das indenizações e da prestação dos serviços de assistência previstos na apólice.

6.1.3. As coberturas mínimas deverão compreender:

I – Cobertura compreensiva (casco):

- a) colisão com veículos, pessoas, animais ou outros objetos, abalroamento e capotamento;
- b) roubo ou furto total do veículo, bem como danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto;
- c) incêndio e explosão, inclusive quando decorrentes de atos danosos praticados por terceiros;
- d) queda em precipícios, pontes ou outros locais, bem como queda de objetos ou agentes externos sobre o veículo;
- e) danos causados por raios e suas consequências;
- f) submersão total ou parcial em água doce decorrente de enchentes ou inundações, inclusive quando o veículo estiver estacionado em subsolo;
- g) danos causados por granizo e outros fenômenos da natureza contemplados na apólice;
- h) danos sofridos pelo veículo durante o período em que estiver em poder de terceiros em decorrência de roubo ou furto;
- i) acidentes ocorridos durante o transporte do veículo por meio apropriado, desde que abrangidos pelas condições da apólice.

6.1.4. A cobertura de casco, compreendendo colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados por fenômenos da natureza, deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE, considerando-se o valor vigente na data do sinistro para fins de indenização integral.

6.1.5. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) deverá abranger os danos causados a terceiros, observados os seguintes limites mínimos por veículo:

- I – danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- II – danos corporais ou pessoais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III – danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.1.6. A cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) deverá abranger todos os ocupantes do veículo segurado, inclusive o motorista, respeitada a lotação oficial do veículo, com os seguintes limites mínimos de indenização por pessoa segurada:

- I – morte acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.1.7. Deverá ser incluída cobertura para para-brisas, vidros laterais e traseiros, retrovisores, lentes, lanternas e faróis, mediante rede referenciada, com limite de cobertura de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por veículo.



6.1.8. A cobertura de vidros deverá abranger, no mínimo, a substituição dos para-brisas, vidros laterais e traseiros, lanternas dianteiras, traseiras e demais lanternas externas do veículo, as lentes dos retrovisores e o reparo de trincas nos para-brisas. Eventuais franquias deverão ser expressamente discriminadas na proposta e na apólice, por tipo de peça ou serviço, não sendo admitida a cobrança de valores não previamente informados e aceitos na contratação.

6.1.9. A cobertura securitária deverá incluir os acessórios originais de fábrica.

6.2. Da assistência 24 (vinte e quatro) horas e do veículo reserva

6.2.1. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, para os veículos segurados, em todo o território nacional, incluindo, no mínimo:

- I – serviço de chaveiro, quando necessário em razão de ocorrência abrangida pela assistência;
- II – guincho, reboque (2.000 km) ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou pane elétrica, até oficina adequada ao reparo;
- III – remoção do veículo segurado em caso de acidente ou pane que impeça sua circulação segura;
- IV – transporte dos passageiros e do motorista em decorrência da imobilização do veículo;
- V – transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto do veículo, conforme as condições da assistência contratada.

6.2.2. A assistência deverá ser prestada sem limite de quilometragem para guincho ou reboque, não podendo haver cobrança adicional de deslocamento ou taxa extra para os serviços abrangidos pela cobertura contratada.

6.2.3. A contratada deverá manter canal de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, com funcionamento ininterrupto, informando ao solicitante o número de protocolo, a previsão de atendimento e as orientações necessárias à execução do serviço.

6.2.4. No âmbito dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, após o acionamento pela Contratante, a Contratada deverá iniciar imediatamente as providências necessárias ao atendimento. Quando necessária a remoção do veículo, o serviço de guincho ou reboque deverá ser disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas à fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá disponibilizar veículo reserva em caso de sinistro coberto, pane ou outra ocorrência abrangida pela apólice que impossibilite a utilização do veículo segurado, pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

6.2.6. Considerando que os veículos segurados são destinados ao transporte escolar, o veículo reserva deverá ser compatível com a categoria e a finalidade do veículo indisponível, possuir capacidade adequada de transporte de passageiros e atender aos requisitos legais de segurança, licenciamento e autorização aplicáveis ao transporte escolar, quando exigíveis.

6.2.7. A disponibilização do veículo reserva deverá ocorrer sem cobrança adicional à Administração Pública, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação pela Contratada, devendo o veículo disponibilizado ser compatível com a categoria, a capacidade de transporte e a finalidade do veículo substituído, além de atender às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar.

6.2.8. Caso não seja possível disponibilizar veículo com características equivalentes às do veículo segurado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Pública, apresentar as alternativas disponíveis e obter sua anuência antes da disponibilização de veículo de categoria diferente, buscando preservar a continuidade e a segurança do serviço de transporte escolar.



6.3. Da emissão e entrega das apólices

6.3.1. A contratada deverá emitir apólice ou documento securitário equivalente, conforme a legislação aplicável, para os veículos segurados, com identificação individualizada de cada veículo, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, das franquias e do período de vigência.

6.3.2. As apólices deverão conter, no mínimo:

- I – identificação da seguradora e do segurado;
- II – marca, modelo, ano de fabricação e modelo, placa, número do Renavam e número do chassi do veículo, conforme os dados disponibilizados pela Administração Pública;
- III – período de vigência do seguro;
- IV – descrição das coberturas contratadas e respectivos limites máximos de indenização;
- V – valor de referência utilizado para a cobertura de casco;
- VI – limites de cobertura para RCF-V, APP e danos morais;
- VII – condições da cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- VIII – serviços incluídos na assistência 24 (vinte e quatro) horas e condições para sua utilização;
- IX – condições e valores das franquias aplicáveis;
- X – procedimentos para comunicação, regulação e liquidação de sinistros;
- XI – canais de atendimento e acionamento da assistência;
- XII – condições para emissão de endossos, correção de dados e demais alterações contratuais.

6.3.3. O custo total das apólices deverá respeitar o valor contratado e os limites de preço estabelecidos no procedimento de contratação, não sendo admitida cobrança de valores não previstos na proposta vencedora ou de encargos adicionais relativos às coberturas e aos serviços contratados.

6.3.4. Caso a contratação seja adjudicada por itens a uma mesma seguradora, poderá ser emitida apólice única ou documentação consolidada, desde que cada veículo esteja individualmente identificado e que as coberturas, os limites, as franquias e os períodos de vigência sejam claramente discriminados.

6.3.5. As apólices deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, preferencialmente em meio eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a aceitação da proposta pela seguradora, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

6.3.6. A contratada deverá emitir segunda via de apólice, endosso ou documento corretivo para ajuste de placa, Renavam, chassi ou outros dados pertinentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, sem cobrança adicional quando a alteração decorrer de correção de erro ou de obrigação da contratada.

6.3.7. A Contratante poderá solicitar à Contratada alterações nos dados dos veículos segurados ou nas condições da apólice, quando necessárias. A Contratada deverá analisar a solicitação, informar previamente à Administração Pública eventual alteração de prêmio, franquia ou cobertura e, quando cabível, formalizar a alteração por meio de endosso, observadas a legislação aplicável.

6.4. Da vigência e dos prazos de atendimento administrativo

6.4.1. O seguro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início indicada na respectiva apólice, compatível com o período de vigência estabelecido no contrato.

6.4.2. Os valores de prêmio pagos indevidamente ou passíveis de restituição em razão de cancelamento ou rescisão contratual deverão ser devolvidos pela Contratada à Administração Pública no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do cancelamento ou da



confirmação do pagamento indevido, conforme o caso, observadas as regras de cálculo e restituição previstas na apólice e na legislação aplicável.

6.5. Da comunicação, regulação e liquidação de sinistros

6.5.1. A contratada deverá disponibilizar canais para comunicação de sinistros durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, orientando a Administração Pública quanto aos procedimentos e documentos necessários à análise do evento.

6.5.2. Após a comunicação do sinistro, a contratada deverá registrar a ocorrência, fornecer número de protocolo e informar os procedimentos para vistoria, apresentação de documentos, autorização de reparo ou análise de indenização.

6.5.3. A regulação e a liquidação dos sinistros deverão observar a legislação aplicável, as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e as condições da apólice, adotando-se os seguintes parâmetros operacionais, quando aplicáveis:

I – **indenização integral:** pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da documentação completa exigível para a liquidação do sinistro, ressalvadas hipóteses de suspensão ou prorrogação legalmente admitidas;

II – **danos parciais:** análise e regulação do sinistro em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da documentação necessária, observadas as regras legais e regulatórias aplicáveis;

III – **Reparação de veículos:** A Contratada deverá acompanhar e providenciar, junto à oficina responsável, a conclusão dos reparos dos veículos sinistrados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da autorização formal dos reparos pela seguradora e da disponibilização do veículo à oficina responsável. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica documentada pela Contratada e aprovação prévia da fiscalização do contrato, quando houver impedimentos comprovados, tais como indisponibilidade de peças específicas ou complexidade dos danos, devendo ser informado o prazo adicional necessário para a conclusão dos serviços.

IV – **informações sobre o andamento:** a contratada deverá manter a Administração Pública informada sobre as etapas de regulação, eventuais pendências documentais, autorização dos reparos e previsão de conclusão.

6.5.4. Os prazos previstos neste item deverão ser aplicados em conformidade com a legislação vigente, prevalecendo os prazos legais ou regulatórios obrigatórios quando divergirem dos parâmetros operacionais acima estabelecidos. A contratada deverá justificar formalmente qualquer atraso e informar as providências adotadas para sua solução.

6.5.5. A contratada deverá informar de forma clara e tempestiva as pendências documentais que impeçam o andamento do processo, não podendo exigir documentos sem pertinência com a análise do sinistro.

6.6. Das franquias

6.6.1. A proposta e a apólice deverão informar expressamente os valores das franquias aplicáveis a cada veículo e cobertura, discriminando as hipóteses de incidência e as condições para sua cobrança. Nos sinistros cobertos pela apólice, a Contratada será responsável pelo pagamento da indenização ou pelo custeio dos reparos na parcela que exceder o valor da franquia, respeitados os limites de cobertura e as demais condições contratadas, cabendo à Administração Pública arcar apenas com a franquia expressamente prevista, quando aplicável.

6.6.2. A franquia somente poderá ser cobrada nas hipóteses expressamente previstas na proposta aceita e na apólice. Não será admitida a cobrança de franquia ou de qualquer participação financeira da Administração Pública nos casos de indenização integral por perda total, roubo ou furto total, bem



como nas ocorrências que envolvam exclusivamente danos causados a terceiros, sem necessidade de reparo do veículo segurado.

6.7. Da fiscalização e do acompanhamento da execução

6.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Pública, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nas apólices emitidas.

6.7.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – conferir os dados de identificação dos veículos constantes das apólices;

II – verificar a vigência, as coberturas, os limites de indenização, as franquias e os serviços de assistência contratados;

III – acompanhar a emissão de apólices, endossos e documentos corretivos;

IV – registrar e acompanhar as solicitações de assistência, de veículo reserva e os processos de sinistro;

V – solicitar esclarecimentos e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações;

VI – comunicar à contratada eventuais falhas, omissões, atrasos ou divergências, estabelecendo prazo para correção, quando cabível;

VII – registrar as ocorrências relevantes e encaminhar à autoridade competente os casos que exijam providências administrativas.

6.7.3. A contratada deverá designar representante para interlocução com a Administração Pública e prestar as informações solicitadas pela fiscalização, sem prejuízo dos canais de atendimento destinados à comunicação de sinistros e ao acionamento da assistência 24 (vinte e quatro) horas.

6.7.4. As recusas injustificadas, os atrasos no cumprimento das obrigações, a ausência de atendimento ou a prestação dos serviços em desacordo com as condições contratadas serão registrados pela fiscalização e poderão caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no contrato, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Das obrigações operacionais da contratada

6.8.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, autorização legal para operar no ramo de seguros objeto da contratação e estrutura operacional compatível com as coberturas e os serviços assumidos.

6.8.2. A contratada deverá executar as obrigações contratadas com observância das condições da apólice, das normas legais e regulatórias aplicáveis e das orientações legítimas da fiscalização.

6.8.3. A Contratada deverá iniciar imediatamente, após o recebimento, as providências necessárias ao atendimento das solicitações administrativas, observando os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência para assistência emergencial, remoção de veículos, disponibilização de veículo reserva, emissão de documentos e regulação de sinistros.

6.8.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência das apólices, sem interrupção das coberturas por falha administrativa imputável à contratada.

6.8.5. A contratada será responsável pela análise dos sinistros, pelo pagamento das indenizações devidas, quando cabíveis, e pela disponibilização da rede de assistência e dos prestadores necessários à execução das coberturas, permanecendo integralmente responsável perante a Administração Pública pelo cumprimento das obrigações assumidas.



6.9. Do encerramento da execução

6.9.1. Ao término da vigência, a contratada deverá fornecer à Administração Pública, informações sobre sinistros pendentes, indenizações em andamento, reparos autorizados e demais ocorrências relacionadas ao período de cobertura.

6.9.2. O encerramento da vigência não afastará a obrigação de concluir os procedimentos relativos a sinistros ocorridos durante o período segurado, observados os termos da apólice e a legislação aplicável.

6.9.3. A execução será considerada satisfatória após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da disponibilização das coberturas pactuadas e do atendimento das solicitações e ocorrências apresentadas durante a vigência, sem prejuízo da apuração de eventuais pendências remanescentes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por simples apostila, conforme a legislação aplicável.

7.3. As comunicações entre a Administração Pública e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.

7.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá realizar reunião inicial com o representante da contratada para esclarecimento dos procedimentos administrativos, dos canais de comunicação e das atribuições dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual.

7.6. Da fiscalização do contrato

7.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências relevantes, solicitar esclarecimentos e documentos pertinentes e comunicar à contratada eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

7.6.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que demandem providências administrativas superiores, especialmente aquelas que possam comprometer o cumprimento do contrato.

7.6.4. Os registros e documentos produzidos pela fiscalização deverão subsidiar a avaliação da execução contratual, os procedimentos de liquidação e pagamento e, quando cabível, a apuração de descumprimentos e a aplicação de sanções.



7.7. Da gestão do contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com os registros de ocorrências, comunicações, alterações contratuais, endossos, prorrogações e demais informações pertinentes.

7.7.2. O gestor acompanhará os registros efetuados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas necessárias à regularização das ocorrências e ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.7.3. O gestor verificará, com o apoio do setor competente, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, registrando eventuais impedimentos e adotando as providências cabíveis.

7.7.4. Compete ao gestor avaliar, com base nas informações da fiscalização, o cumprimento das obrigações contratuais e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a adequada execução do objeto.

7.7.5. Quando constatados indícios de infração contratual, o gestor adotará as providências necessárias à apuração dos fatos e, quando cabível, à instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

7.7.6. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório final com a avaliação dos resultados alcançados, o registro de eventuais pendências e as recomendações pertinentes ao aperfeiçoamento de futuras contratações.

7.7.7. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições contratuais e os registros da fiscalização.

7.8. Das responsabilidades da contratada

7.8.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.3. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Constituem, entre outras, hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando imputáveis à contratada:

- a) atraso injustificado na emissão ou entrega das apólices e dos documentos securitários exigidos;
- b) emissão de apólice com informações incorretas ou divergentes em relação aos veículos segurados, às coberturas ou aos limites de indenização contratados;
- c) ausência, insuficiência ou interrupção de cobertura securitária por falha imputável à contratada;
- d) descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para atendimento da assistência 24 (vinte e quatro) horas, remoção dos veículos ou disponibilização de veículo reserva, quando contratualmente exigíveis;
- e) descumprimento injustificado dos procedimentos e prazos contratuais relativos à análise e à regulação de sinistros, à autorização de reparos ou às providências para pagamento de indenizações;
- f) cobrança de valores, taxas ou franquias em desacordo com a proposta aceita, a apólice e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) falta de prestação de informações, de esclarecimentos ou de documentos solicitados pela Administração Pública, quando necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- h) descumprimento de outras obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência ou nas apólices, desde que caracterizada a responsabilidade da contratada.

8.3. À contratada que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Advertência: quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, se não for justificada a aplicação de penalidade mais grave;
- II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que se enquadrem nas hipóteses do art. 156, § 4º, da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as infrações que justifiquem a imposição dessa penalidade, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – Multa: conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.4. As multas observarão os seguintes critérios, sem prejuízo da análise da gravidade da infração e das circunstâncias do caso concreto:

- I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, nos casos de inexecução parcial do contrato, conforme a extensão do descumprimento;
- III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total;
- IV – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, observada a gravidade da conduta e a legislação aplicável.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as condições legais.

8.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença será descontada dos créditos existentes, observadas as disposições legais, ou cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

8.9. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido na notificação expedida pela autoridade competente, observado o prazo previsto no instrumento contratual e assegurado o direito de defesa.

8.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como o cumprimento das competências e dos procedimentos legalmente estabelecidos.

8.11. As notificações e comunicações relativas à apuração de infrações poderão ser encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos oficialmente informados pela contratada, observadas as regras legais aplicáveis e assegurada a comprovação da ciência da interessada.

8.12. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes critérios, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o procedimento e a competência previstos na legislação aplicável.

8.14. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a prévia análise jurídica.

8.15. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade nos cadastros CEIS e CNEP, observados o prazo e as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. A reabilitação da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer desde que atendidos os requisitos cumulativos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.17. Os débitos da contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos que possua perante a Administração Pública, quando legalmente cabível e observados os procedimentos aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição e recebimento do objeto

9.1. A aferição da execução contratual será realizada individualmente por item contratado, mediante verificação da emissão da respectiva apólice de seguro para cada veículo integrante da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA, bem como da conformidade das coberturas, dos limites de indenização, das franquias, da assistência 24 (vinte e quatro) horas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



9.2. Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das respectivas apólices de seguro ou documentos equivalentes legalmente admitidos, contendo a identificação dos veículos segurados, o período de vigência, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias aplicáveis e os canais de acionamento da assistência e de comunicação de sinistros.

9.3. O fiscal do contrato verificará, no mínimo:

I – a emissão das apólices ou documentos equivalentes referentes aos 13 (treze) veículos contratados;

II – a correspondência entre os dados de identificação dos veículos e aqueles constantes da relação integrante do processo de contratação;

III – a conformidade das coberturas, dos limites de indenização, da proteção de vidros, da assistência 24 (vinte e quatro) horas e das demais condições com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

IV – a indicação correta do período de vigência e a efetiva cobertura dos veículos durante o período contratado;

V – a compatibilidade do valor faturado com o preço contratado e com as condições de pagamento estabelecidas.

9.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, para verificação de sua conformidade com as condições contratuais.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aprovação da documentação e a confirmação de que as apólices contemplam os veículos e as coberturas contratadas, mediante registro ou atesto do responsável pela fiscalização.

9.6. Caso sejam identificadas divergências, omissões ou irregularidades nas apólices ou nos documentos apresentados para fins de recebimento do objeto, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da manutenção das coberturas contratadas e da aplicação das medidas cabíveis.

9.7. A constatação de irregularidade documental não autoriza a interrupção ou a redução das coberturas contratadas, nem afasta a obrigação de a Contratada assegurar a vigência do seguro nos termos pactuados.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto ao atendimento de sinistros ocorridos durante o período de cobertura, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

Liquidação da despesa

9.9. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da documentação apresentada e do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

9.10. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém os elementos necessários, incluindo:

I – data de emissão;

II – identificação da Contratada e do órgão contratante;

III – número do contrato ou instrumento equivalente e identificação do processo de contratação, quando aplicável;



- IV – descrição do objeto contratado;
- V – valor total faturado e eventuais parcelas, quando previstas;
- VI – dados bancários para pagamento, quando exigidos.

9.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento essencial ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será notificada para realizar as correções necessárias. O prazo de liquidação ficará suspenso durante o período necessário ao saneamento, nos termos da regulamentação aplicável.

Prazo de pagamento

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e a comprovação do cumprimento das condições contratuais para pagamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração Pública, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo, observados os critérios legais e contratuais aplicáveis.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

9.15. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente pela Administração Pública.

9.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.17. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar, quando exigido, sua condição de optante, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de dispensa de retenção.

9.18. Não será realizado pagamento antecipado, salvo se houver hipótese legalmente admitida, justificativa específica e previsão expressa nos instrumentos da contratação, com observância dos requisitos legais aplicáveis.

Reajuste

9.19. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, conforme estabelecido no processo de contratação.

9.20. Caso a vigência contratual seja legalmente prorrogada ou a contratação permaneça em execução após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base definida no item 9.19, a legislação aplicável e as condições previstas no contrato.

9.21. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, desde que não implique alteração de outras condições contratuais que exijam instrumento próprio.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, MEMORIAL DE CÁLCULO E BASE LEGAL

10.1. Da estimativa da contratação



Os quantitativos e o valor estimado da contratação foram definidos com base em levantamento realizado pela Administração Pública Municipal, considerando:

- A relação dos 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA;
- as características individuais dos veículos, incluindo marca, modelo, ano de fabricação e demais dados de identificação;
- a necessidade de proteção securitária dos veículos contra acidentes em geral, roubo, furto, incêndio, danos decorrentes de fenômenos da natureza e demais riscos previstos neste Termo de Referência;
- a necessidade de cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP), proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- a realização de pesquisa de preços diretamente com empresas seguradoras, mediante solicitação e obtenção de cotações compatíveis com o objeto da contratação;
- a análise dos valores apresentados pelas seguradoras consultadas, considerando as coberturas, os limites de indenização, as franquias, a assistência contratada e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- a definição do valor estimado da contratação com base na metodologia adotada na pesquisa de preços, devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

A contratação compreenderá a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos da frota escolar municipal, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo as coberturas e os serviços de assistência previstos neste Termo de Referência, cabendo à Contratada cumprir integralmente as obrigações securitárias assumidas, nos termos das apólices, do contrato e da legislação aplicável.

10.2. Memorial de cálculo

A formação do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços formalmente documentada, por meio de cotações solicitadas diretamente a empresas seguradoras, cujos documentos e resultados integram os autos do processo administrativo.

A definição dos preços de referência considerou os valores cotados para cada veículo, observadas as respectivas características e as condições de cobertura exigidas neste Termo de Referência, buscando assegurar a compatibilidade entre os preços pesquisados e o objeto pretendido.

A composição do valor estimado da contratação compreendeu:

- I – a obtenção de cotações de preços junto a empresas seguradoras para a contratação do seguro dos veículos relacionados na planilha estimativa;
- II – a análise dos valores cotados para cada veículo, considerando as coberturas securitárias, os limites de indenização, as franquias, a proteção de vidros e a assistência 24 (vinte e quatro) horas exigidos;
- III – o cálculo da média aritmética dos preços obtidos na pesquisa para cada item, conforme a metodologia adotada pela Administração Pública, para definição do respectivo valor unitário estimado;
- IV – a multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade de cada item, correspondente a 01 (um) veículo, para obtenção do valor total estimado do item;
- V – a soma dos valores totais estimados dos 13 (treze) itens, correspondentes aos veículos a serem segurados, para obtenção do valor global estimado da contratação.

O valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 33.351,59 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme os resultados da pesquisa de preços e a planilha estimativa constante deste Termo de Referência.

10.3. Planilha estimativa



ITEM	IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS	QTD.	UNIDADE	VL. UNIT. EST.	VL. UNIT. TOTAL
1	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2011/2011, Placa: NYY0F95, Chassi: 9532882W0BR151948	1	Veículo	R\$ 2.588,24	R\$ 2.588,24
2	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo: 2011/2011, Placa: NYY1C18, Chassi: 9532882W0BR151920	1	Veículo	R\$ 2.588,24	R\$ 2.588,24
3	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo 2011/2011, Placa: NYY1E63, Chassi: 9532882WXBR152136	1	Veículo	R\$ 2.588,24	R\$ 2.588,24
4	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo 2011/2011, Placa: NYY3F59, Chassi: 9532882W4BR152178	1	Veículo	R\$ 2.588,24	R\$ 2.588,24
5	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo 2011/2011, Placa: NYY6B58, Chassi: 9532882WXBR152668	1	Veículo	R\$ 2.588,24	R\$ 2.588,24
6	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo 2011/2011, Placa: NYY9J36, Chassi: 9532882W2BR152700	1	Veículo	R\$ 2.588,24	R\$ 2.588,24
7	Seguro do Micro-Ônibus Iveco/Fiat City, Ano/Modelo 2011/2011, Placa: NZD5588, Chassi: 93ZL68B01B8425512	1	Veículo	R\$ 2.444,41	R\$ 2.444,41
8	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo 2012/2012, Placa: OKP0J98, Chassi: 9532E82W2CR260941	1	Veículo	R\$ 2.596,64	R\$ 2.596,64
9	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo 2012/2012, Placa: OKP1E19, Chassi: 9532E82W8CR252858	1	Veículo	R\$ 2.596,64	R\$ 2.596,64
10	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo 2012/2012, Placa: OKP2G72, Chassi: 9532E82W6CR258769	1	Veículo	R\$ 2.596,64	R\$ 2.596,64
11	Seguro do Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, Ano/Modelo 2012/2012, Placa: OKP3B99, Chassi: 9532E82W4CR248984	1	Veículo	R\$ 2.596,64	R\$ 2.596,64
12	Seguro do Micro-Ônibus Volkswagen 8.160 EOD, Ano/Modelo 2019/2020, Placa: PLT5E48, Chassi: 9532M52PXL012995	1	Veículo	R\$ 2.396,91	R\$ 2.396,91
13	Seguro do Marcopolo Volare Minibus V8l Escolar 4x4 E5, Ano/Modelo 2021/2021, Placa: RDF7B13, Chassi: 93PB58M10MC065459	1	Veículo	R\$ 2.594,30	R\$ 2.594,30



10.4. Documentos de suporte

A estimativa do valor da contratação está fundamentada nos documentos constantes dos autos do processo administrativo, especialmente nas cotações obtidas diretamente junto às empresas seguradoras consultadas, nos registros das solicitações encaminhadas, nas propostas comerciais e as condições de cobertura dos veículos.

A pesquisa de preços considerou a compatibilidade das cotações com o objeto pretendido, observando, entre outros aspectos:

- a identificação e as características individuais dos veículos segurados;
- o período de vigência de 12 (doze) meses;
- as coberturas contra acidentes em geral e demais riscos previstos neste Termo de Referência;
- a cobertura para roubo, furto, incêndio e danos decorrentes de fenômenos da natureza, conforme as condições contratadas;
- os limites de indenização para casco, responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V) e acidentes pessoais de passageiros (APP);
- a proteção de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e demais componentes previstos;
- os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo guincho ou reboque e demais serviços exigidos;
- as franquias e demais disposições que possam influenciar o preço do seguro.

Ressalta-se que a estimativa foi elaborada com base nas cotações efetivamente obtidas e na metodologia de análise adotada pela Administração Pública, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 com vistas à compatibilidade dos preços com o mercado e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.5. DA BASE LEGAL

10.5.1. No caso em análise, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA, incluindo cobertura contra acidentes em geral, danos decorrentes de fenômenos da natureza, proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente para compras e serviços, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, providência que será observada no presente processo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR



11.1. O Prestador de serviços será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar na hipótese de dispensa.

11.1.1. O regime de execução será por preço unitário, considerando cada veículo integrante da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA como um item individual, com preço correspondente à prestação dos serviços de seguro total pelo período de 12 (doze) meses, observadas as coberturas, os limites de indenização, as franquias, a assistência 24 (vinte e quatro) horas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no aviso de contratação direta.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.



- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

11.4 Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços similares ao objeto da presente contratação, especificamente na área de seguro automotivo com cobertura total e assistência 24 horas. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- nome, CNPJ e endereço da entidade emitente;
- identificação da empresa que executou os serviços;
- descrição dos serviços, compatível com o objeto da contratação;
- período ou data de execução dos serviços;
- data de emissão do atestado;
- nome, cargo ou função e assinatura do responsável pela emissão.

- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.
- b) Registro ou autorização de funcionamento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que comprove a regular atuação da empresa como seguradora ou corretora de seguros, conforme o caso;
- c) Comprovação de que a empresa possui estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas, incluindo rede de assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, atendimento a sinistros etc.), com atuação na região onde se encontram os veículos segurados;
- d) Comprovação de que a empresa disponibiliza canais de atendimento ao cliente 24 horas por dia (central telefônica, aplicativo, website, etc.);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição ou revalidação de até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação de habilitação, quando o documento não consignar prazo de validade.
- e.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES: 2070 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2083 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1500



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

- a) emitir e entregar a apólice de seguro referente ao veículo correspondente ao item para o qual for contratada, observando os prazos, as coberturas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração Pública;
- b) manter, durante toda a vigência contratual, as coberturas securitárias contratadas, incluindo as coberturas contra acidentes, roubo, furto, incêndio, fenômenos da natureza e demais riscos previstos, bem como a proteção de vidros e componentes e a assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- c) disponibilizar os serviços de assistência e veículo reserva nas hipóteses, condições e prazos previstos neste Termo de Referência, observando os requisitos legais aplicáveis ao transporte escolar;
- d) manter canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, com funcionamento ininterrupto, fornecendo protocolos, orientações e informações sobre o andamento dos procedimentos;
- e) receber e processar os avisos de sinistro, realizar a regulação e a liquidação dos eventos cobertos e efetuar o pagamento das indenizações devidas, observando a legislação aplicável, as normas regulatórias e as condições das apólices;
- f) informar tempestivamente à Contratante eventuais pendências documentais, exigências necessárias à análise dos sinistros e situações que possam comprometer a execução dos serviços ou a manutenção das coberturas;
- g) observar os limites de indenização e as franquias expressamente previstos na proposta aceita e nas apólices, não podendo exigir valores ou encargos não previstos ou não previamente informados e aceitos pela Administração Pública;
- h) emitir, sem cobrança adicional quando decorrentes de erro ou obrigação da Contratada, segundas vias, endossos e documentos corretivos necessários à regularização das apólices;
- i) manter, durante a vigência contratual, as autorizações legais necessárias ao exercício da atividade securitária, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização, cumprir suas determinações regulares e comunicar as providências adotadas para corrigir eventuais falhas identificadas;
- k) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, representantes e prestadores de serviços envolvidos na execução contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades perante a Contratante;
- l) reparar os danos diretamente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;



- m) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, nas apólices e na legislação aplicável.
- n) Apresentar, sempre que exigido pela legislação ou solicitado pela Administração Pública, documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme aplicável.
- o) Manter sigilo sobre as informações e os dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando cabível.
- p) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato, da proposta aceita e da respectiva apólice de seguro, no que couber ao item para o qual tenha sido contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, caberá à Contratante:

- a) fornecer à Contratada os dados e documentos necessários à emissão das apólices de seguro dos veículos correspondentes aos itens contratados, responsabilizando-se pela veracidade das informações fornecidas;
- b) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, comunicando alterações nos dados cadastrais ou nas características dos veículos segurados que possam afetar as condições das apólices;
- c) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, conferir as apólices e os documentos emitidos e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- d) verificar a conformidade das apólices emitidas, conferindo a identificação dos veículos, os períodos de vigência, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias e as condições de assistência previstas neste Termo de Referência;
- e) receber provisória e definitivamente a documentação relativa à execução do objeto, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação de sua conformidade;
- f) comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando os esclarecimentos e as correções cabíveis, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- g) comunicar à Contratada, pelos canais disponibilizados, a ocorrência de sinistros e a necessidade de acionamento da assistência, fornecendo as informações e os documentos pertinentes à análise e ao atendimento, conforme as condições da apólice;
- h) efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



- i) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) providenciar a divulgação dos atos relativos à contratação e a publicação das informações exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico orientador da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo cobertura contra acidentes em geral, danos decorrentes de fenômenos da natureza, proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A participação no procedimento de contratação implica ciência e aceitação das condições, especificações, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou aviso de contratação direta, quando aplicável, na proposta aceita, no instrumento contratual e na legislação pertinente.

15.3. Todos os esclarecimentos, comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do objeto deverão ser formalizados por escrito ou por meio dos canais oficiais definidos pela Administração Pública, assegurando o registro e a rastreabilidade dos atos administrativos.

15.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão analisados e solucionados pela Administração Pública, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação securitária e as normas regulatórias pertinentes.

15.5. Eventuais alterações ou adequações necessárias à execução contratual deverão observar as hipóteses e formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, sendo vedadas alterações informais que modifiquem indevidamente o objeto ou as condições pactuadas.

15.6. A Administração Pública reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, especialmente quanto à emissão e à regularidade das apólices, à identificação dos veículos segurados, à vigência das coberturas, aos limites de indenização, às franquias, à assistência 24 (vinte e quatro) horas e ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada.

15.7. A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as autorizações legais necessárias ao exercício da atividade securitária, em conformidade com a legislação aplicável.

15.8. Este Termo de Referência integra os documentos do processo de contratação e servirá



de base para a formalização dos instrumentos correspondentes, bem como para o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a avaliação da execução dos serviços contratados.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

Brumado -BA, 23 de outubro de 2026.

Alisson Ledo Dias

Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.
Brumado- BA, 23 de outubro de 2026.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 086/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0806/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA, incluindo cobertura contra acidentes em geral, danos decorrentes de fenômenos da natureza, proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) Para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa **(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**.

Local _____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. 086/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **Ana Cristina dos Santos Silva**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08*****-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0806/2026** e Dispensa de nº. **086/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total para 13 (treze) veículos integrantes da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Brumado – BA, incluindo cobertura contra acidentes em geral, danos decorrentes de fenômenos da natureza, proteção de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	Und	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. DFD;

1.4. Termo de Referência;



1.5. Proposta do contratado;

1.6. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a aquisição de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES: 2070 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2083 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 O valor global deste contrato é de **R\$ xx,xx (xxxxx xxxxx xxxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega da mercadoria.

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXX, Agência nº XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX**.

4.1.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.1.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.2.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, conforme quantitativo solicitado por meio



da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente entregue.

4.2.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente a entrega dos produtos..

4.3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, agosto de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) emitir e entregar a apólice de seguro referente ao veículo correspondente ao item para o qual for contratada, observando os prazos, as coberturas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração Pública;
- b) manter, durante toda a vigência contratual, as coberturas securitárias contratadas, incluindo as coberturas contra acidentes, roubo, furto, incêndio, fenômenos da natureza e demais riscos previstos, bem como a proteção de vidros e componentes e a assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- c) disponibilizar os serviços de assistência e veículo reserva nas hipóteses, condições e prazos previstos neste Termo de Referência, observando os requisitos legais aplicáveis ao transporte escolar;
- d) manter canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, com funcionamento ininterrupto, fornecendo protocolos, orientações e informações sobre o andamento dos procedimentos;
- e) receber e processar os avisos de sinistro, realizar a regulação e a liquidação dos eventos cobertos e efetuar o pagamento das indenizações devidas, observando a legislação aplicável, as normas regulatórias e as condições das apólices;



- f) informar tempestivamente à Contratante eventuais pendências documentais, exigências necessárias à análise dos sinistros e situações que possam comprometer a execução dos serviços ou a manutenção das coberturas;
- g) observar os limites de indenização e as franquias expressamente previstos na proposta aceita e nas apólices, não podendo exigir valores ou encargos não previstos ou não previamente informados e aceitos pela Administração Pública;
- h) emitir, sem cobrança adicional quando decorrentes de erro ou obrigação da Contratada, segundas vias, endossos e documentos corretivos necessários à regularização das apólices;
- i) manter, durante a vigência contratual, as autorizações legais necessárias ao exercício da atividade securitária, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) prestar os esclarecimentos e fornecer os documentos solicitados pela fiscalização, cumprir suas determinações regulares e comunicar as providências adotadas para corrigir eventuais falhas identificadas;
- k) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, representantes e prestadores de serviços envolvidos na execução contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades perante a Contratante;
- l) reparar os danos diretamente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- m) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, nas apólices e na legislação aplicável.
- n) Apresentar, sempre que exigido pela legislação ou solicitado pela Administração Pública, documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme aplicável.
- o) Manter sigilo sobre as informações e os dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando cabível.
- p) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato, da proposta aceita e da respectiva apólice de seguro, no que couber ao item para o qual tenha sido contratada.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) fornecer à Contratada os dados e documentos necessários à emissão das apólices de seguro dos veículos correspondentes aos itens contratados, responsabilizando-se pela veracidade das informações fornecidas;
- b) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, comunicando alterações nos dados cadastrais ou nas características dos veículos segurados



que possam afetar as condições das apólices;

c) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, conferir as apólices e os documentos emitidos e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;

d) verificar a conformidade das apólices emitidas, conferindo a identificação dos veículos, os períodos de vigência, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias e as condições de assistência previstas neste Termo de Referência;

e) receber provisória e definitivamente a documentação relativa à execução do objeto, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, após a verificação de sua conformidade;

f) comunicar formalmente à Contratada as irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando os esclarecimentos e as correções cabíveis, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

g) comunicar à Contratada, pelos canais disponibilizados, a ocorrência de sinistros e a necessidade de acionamento da assistência, fornecendo as informações e os documentos pertinentes à análise e ao atendimento, conforme as condições da apólice;

h) efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

i) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

j) providenciar a divulgação dos atos relativos à contratação e a publicação das informações exigidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pela Sra. Zilma da Silva Porto, matrícula 1416, conforme portaria 147/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos



11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente.

12.2. A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

12.4 A prestação dos serviços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.



12.5 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31

Ana Cristina dos Santos Silva - Secretária Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

representante legal do fornecedor

CONTRATADA